



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 Processo Licitatório nº 21/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, representada pela Sra. Presidente **Ediane Maria Svidnicki**, através do pregoeiro **EDER RENATO STELMACH**, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO GILBERTO GRUBA**, conforme Decreto n.º 53 de 10 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1545, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo Sistema Registro de Preços, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia 10 **de setembro de 2019 às 9h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 9**h00min do dia 10 de setembro de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (lotes) forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades e o preço máximo estão constantes do Termo de Referência e no arquivo digital “*Betha Auto Cotação*”, os quais são partes integrantes deste Edital.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. O Órgão Gerenciador será a Comissão de Licitação do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.051.3390.30	1303	18/2019	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
2.054.3390.30	1494	44/2019	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
2.052.3390.30	1494	26/2019	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 8.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 8.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
- 9.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 9.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.
- 9.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - **Anexo IV**), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

- 9.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.
- 9.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

10.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

11.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

11.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

11.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

11.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

11.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇO
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 12/2019
Processo Licitatório nº 21/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 12/2019
Processo Licitatório nº 21/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

11.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

11.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

11.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

11.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

11.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

11.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem “11.2” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

11.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

12.1. Os licitantes interessados deverão baixar o **arquivo digital** que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software “*Betha Auto Cotação*”, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “*Betha Auto Cotação*”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

- a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, do objeto que deseja participar;
- b) Marca;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

12.5. Depois de preenchidos os valores no software “*Betha Auto Cotação*”, o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

12.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pendrive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

12.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

12.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

12.10. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo II**), acompanhado dos envelopes “nº. 1 Proposta de Preços” e “nº. 2 Documentação de Habilitação”.

13.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

13.4. Aberta a Sessão, serão entregues pelo pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

13.5. Ato contínuo, o pregoeiro rubricará e procederá a abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas de preço, oportunidade que será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

13.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

13.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

13.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

13.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

13.11. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta.

13.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

13.13. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

14.2. Será desclassificada a proposta vencedora que apresente preço máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do “empate ficto” previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

14.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “02” – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

14.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

16. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

17.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

17.2. Habilitação Jurídica:

I) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

III) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- V) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- VI) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII) No caso de **agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- VIII) No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- IX) No caso **de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;
- X) No caso de exercício de atividade de fornecimento de combustíveis: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional do Petróleo, nos termos do artigo 8 da Lei nº 9478 de 06 de agosto de 1997.

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VII) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.4. Qualificação econômico-financeira,

- I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes;
- II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo Termo de Abertura e Termo de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

17.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo I**.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **Anexo III**.

17.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

17.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

17.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DOS RECURSOS



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 19.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 19.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.
- 19.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- 19.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 19.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 19.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o vencedor seja convocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

20. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 20.1. O licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, será convocado a assinar Ata de Registros de Preço, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o vencedor o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 21.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.5. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 10/2013 de 25/02/2013 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Paulo Frontin e pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- 21.6. A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições, sendo vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

22.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no “item 16 supra” para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

22.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

22.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

23.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

23.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.4. Os preços registrados poderão ser revistos, a pedido do Contratado, nos termos do Decreto Municipal 10/2013, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8666/93.

23.5. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.

23.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

23.7. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

23.8. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

24. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

26.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

26.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- II) apresentar documentação falsa;
- III) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) não mantiver a proposta;
- VI) cometer fraude fiscal;
- VII) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

27.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

27.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

27.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

- I) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
- II) revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- III) adiar a data da sessão pública;
- IV) rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
- V) adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

28.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29. FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

30. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII) Minuta Contrato/Termo;
- VIII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- IX) Proposta de Preços;
- X) Planilha de quantitativos e custos unitários.
- XI) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 16/08/2019

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I - DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 12/2019

Processo Licitatório nº 21/2019

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 12/2019
Processo Licitatório nº 21/2019

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONIEDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 12/2019

Processo Licitatório nº 21/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que não possui de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declara que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 12/2019
Processo Licitatório nº 21/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 Processo Licitatório nº 21/2019

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO:

2.1. O sistema de aquisição a ser adotado será o Sistema de Registro de Preços, pelas razões de que:

- a) Haverá contratações frequentes, conforme o inciso I, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10 de 25 de fevereiro de 2013;
- b) Não será possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme o inciso IV, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10 de 25 de fevereiro de 2013.

3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

4. OBJETO

4.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA., conforme condições, quantidades, valores máximos e demais exigências e estimativas, estabelecidas no Edital, e, também disponível formato digital: “*Betha Auto Cotação*”.

4.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

4.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo, pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

4.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. **A razão da necessidade da aquisição pretendida O Hospital São João Batista é a porta de entrada para toda a urgência e emergência da população frontinense, onde é realizado o primeiro atendimento que é essencial para o quadro clínico do mesmo, por isso é de suma importância e necessário os materiais e medicamentos para que este atendimento aconteça com rapidez e eficácia. Por tanto, é imprescindível manter disponível e em quantidades adequadas estes itens a serem licitados.**

5.2. **As especificações técnicas dos bens:** consta no Anexo X – Planilha de quantitativos e custos unitários.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

6.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

7. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE

7.1. Neste procedimento, os documentos solicitando a aquisição dos produtos serão compostos por itens, os quais foram, conforme suas características e destinação, e sem restringir a competição foram compostos em maior número de lotes possíveis e distintos.

7.2. A reunião dos itens em lotes foi realizada de forma a evitar a reunião em um mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, conferindo assim, maior competitividade ao certame, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

7.3. A compilação dos itens em lotes tem ainda como objetivo facilitar a entrega pelos fornecedores, garantir a exequibilidade da proposta, bem como, simplificar a programação e a emissão de autorizações de fornecimento para valores que sejam economicamente viáveis aos fornecedores.

7.4. A pesquisa de mercado não verificou restrição à competitividade e a vantajosidade, na descrição do objeto, no agrupamento dos itens em lotes, ou ainda nas quantidades a serem adquiridas, não identificando qualquer possível de impacto no preço pesquisado.

7.5. Desta forma, a Administração, dentro da sua competência discricionária, prevista no art. 7º, caput, do Decreto Municipal n.º 10/2013 e nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Federal n.º 7.892/13, entende que se reputa mais ajustada às necessidades públicas a opção pelo agrupamento dos itens em lotes e adotando **o menor preço por lote** como critério de julgamento das propostas.

7.6. A divisão do objeto em itens, os quais guardam compatibilidade em lote, não acarretará a elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco irá afetar a integridade do objeto pretendido, muito menos conduzirá a uma contratação que não seja vantajosa para administração pública.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.7. Observou-se, também, que atenderá as regras de mercado para a comercialização desses itens, mantendo a competitividade necessária à disputa, objetivando o menor preço possível e adequando-se a economia de escala.

7.8. E também, assegura economia processual à Administração, já que concentra diversas contratações em um único procedimento, assegurando eficiência na administração pública, quando pela ausência de pessoal técnico treinado, equipamentos e logística, ainda não foi possível a adoção do Pregão Presencial.

7.9. Dessa forma, observado os argumentos acima, a analisada a pertinência e a viabilidade técnica dos procedimentos adotados em contratações anteriores, objetivando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.) entende-se viável o agrupamento de itens em lote e consequente julgamento pelo critério menor preço por lote.

8. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Paulo Frontin, conforme solicitação, mediante Autorização de Fornecimento, em local determinado, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da respectiva requisição de compra ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- I) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decaência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
 - b. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
 - c. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - d. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Prefeito Municipal.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) fraudar na execução do contrato;
- IV) comportar-se de modo inidôneo;
- V) cometer fraude fiscal;
- VI) não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDIANE MARIA SVIDNICKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

STEFANO CELSO RETCHESKI
Fiscal do(s) Contrato



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido à análise.

Ediane Maria Svidnicki
Presidente da Fundação



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2019

No dia .. do mês de do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.059.918/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA RUI BARBOSA, 206, bairro CENTRO, CEP nº. 84635-000, nesta cidade de Paulo Frontin/PR, representado pelo PRESIDENTE, a Sra. EDIANE MARIA SVIDNICKI, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 12/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
----------	------------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA., em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
Total						



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2.7. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a Requisição de Compra;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Concordar com a vedação de efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo, conforme especificado no edital, a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paulo Frontin, dia/mês/ano.

Ediane Maria Svidnicki – Presidente da Fundação

Empresas Participantes

CNPJ



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 12/2019
Processo Licitatório n.º 21/2019
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 206, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pela Presidente Sra. EDIANE MARIA SVIDNICKI, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e **NomeContratado** pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º.

CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019**, para **Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ./2018** do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019**, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.
- 1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos em local determinado de acordo com as necessidades do COMPRADOR, no prazo máximo de dias úteis após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento emitida pelo Núcleo de Compras do Município de Paulo Frontin-Pr.
- 1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.
 - 1.5.1. O VENDEDOR fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.6. O registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará ao cancelamento do registro de preços e a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019** e respectiva Ata de Registro de Preços.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados conforme estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019** para **Registro de Preços**.

2. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3. DO VALOR

O valor global estimado deste contrato é de R\$ **ValorContrato ValorContratoExtenso**, no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019** para **Registro de Preços**.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019** e respectiva Ata de Registro de Preços, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019** para **Registro de Preços**.

8. DAS PENALIDADES



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. O VENDEDOR ficará sujeito à multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019** e respectiva Ata de Registro de Preços.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, atualmente exercendo suas funções na Secretaria de Governo como FISCAL para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 12/2019

Processo Licitatório n.º 21/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 12/2019

Processo Licitatório n.º 21/2019

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

- 1.2. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA., de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital “*Betha Auto Cotação*”, o qual é parte integrante deste Edital.
2. Os licitantes interessados, deverão baixar o **arquivo digital** que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.
3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software “*Betha Auto Cotação*”, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;
4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “*Betha Auto Cotação*”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame
5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:
 - a) Marca, preço unitário, total parcial e global
 - b) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.
9. Depois de preenchidos os valores no software “*Betha Auto Cotação*”, o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
10. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pendrive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
11. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
12. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
13. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
14. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 12/2019

Lote: LOTE 1				Preço Total do Lote:		31.836,50
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	50,00	FO		SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML ONDE POSSUA ESPAÇO P/ DILUIÇÃO - BR 0299675	7,60	380,00
2	50,00	FO		SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTADO ONDE POSSUA ESPAÇO P/ 1000ML BR 0299675	8,76	438,00
3	50,00	FO		SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTADO ONDE POSSUA ESPAÇO P/ 500ML - BR 0303292	5,31	265,50
4	600,00	FO		SORO FISIOLÓGICO 0.9% 1000ML, ONDE POSSUA ESPAÇO P/ DILUIÇÃO - BR 0452796	7,94	4764,00
5	2.500,00	FO		SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100ML, ONDE POSSUA ESPAÇO P/ DILUIÇÃO - BR 0452796	2,42	6050,00
6	2.000,00	FO		SORO FISIOLÓGICO 0.9% 250ML, ONDE POSSUA ESPAÇO P/ DILUIÇÃO - BR 0452796	3,26	6520,00
7	1.500,00	FO		SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500ML, ONDE POSSUA ESPAÇO P/ DILUIÇÃO - BR 0452796	3,57	5355,00
8	400,00	FO		SORO GLICOFISIOLÓGICO COM ESPAÇO P/ DILUIÇÃO - BR 0366913	8,55	3420,00
9	200,00	FO		SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML COM ESPAÇO P/DILUIÇÃO - BR 0366913	6,50	1300,00
10	150,00	FO		SORO GLICOSADO 5% 250ML COM ESPAÇO P/ DILUIÇÃO - BR 0369613	4,16	624,00
11	200,00	FO		SORO GLICOSADO 5% 1000ML COM ESPAÇO P/ DILUIÇÃO - BR 0369613	8,84	1768,00
12	200,00	FO		SORO GLICOSADO 5% 500ML COM ESPAÇO P/ DILUIÇÃO - BR 1369613	4,76	952,00
Lote: LOTE 2				Preço Total do Lote:		4.147,14
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
13	2,00	CX		CARGUT CROMADO, N.º, DE 75CM, COM AGULHA 1/2 - 3,5 OU 4,0CM CAIXA C/ 24 ENVELOPES	142,18	284,36
14	2,00	CX		CATGUT CROMADO, N.º 1-0, DE 75M, COM AGULHA 1/2 - 3,5 OU 4,0CM CAIXA C/ 24 ENVELOPES	142,18	284,36
15	2,00	CX		CATGUT CROMADO, N.º 2-0, DE 75CM, COM AGULHA 1/2 - 3,5 OU 4,0CM CAIXA C/ 24 ENVELOPES	142,18	284,36
16	3,00	CX		CATGUT CROMADO, N.º 3-0, DE 75CM, COM AGULHA 1/2 - 3,5 OU 4,0CM CAIXA C/ 24 ENVELOPES	142,18	426,54
17	5,00	CX		CATGUT SIMPLES, N.º, DE 75CM, COM AGULHA 1/2 - 3,5 - 4,0CM CAIXA C/ 24 ENVELOPES	136,87	684,35
18	2,00	CX		CATGUT SIMPLES, N.º1-0, DE 75CM, COM AGULHA 1/2 - 3,5 OU 4,0CM CAIXA C/ 24 ENVELOPES	150,85	301,70



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19	2,00	CX		CATGUT SIMPLES, N.º2-0, DE 75CM, COM AGULHA 1/2 - 3,5 OU 4,0CM CAIXA C/ 24 ENVELOPES	148,10	296,20	
20	2,00	CX		CATGUT SIMPLES, N.º3-0 DE 75CM, COM AGULHA 1/2 - 3,5 OU 4,0CM CAIXA C/ 24 ENVELOPES	148,10	296,20	
21	2,00	CX		CATGUT SIMPLES, N.º4-0, DE 75CM, COM AGULHA 1/2 - 3,5 OU 4,0CM CAIXA C/ 24 ENVELOPES	148,10	296,20	
22	3,00	CX		NYLON MONOFILAMENTO, N.º0, DE 45CM, COM AGULHA 3/8 - 3,5 OU 4,0 CM CAIXA C/ 24 ENVELOPES	45,87	137,61	
23	3,00	CX		NYLON MONOFILAMENTO, N.º 1-0, DE 45CM, COM AGULHA 3/8 - 3,5 OU 4,0CM CAIXA C/ 24 ENVELOPES	39,66	118,98	
24	3,00	CX		NYLON MONOFILAMENTO, N.º2-0, DE 45CM, COM AGULHA 3/8 - 3,5 OU 4,0CM CAIXA C/ 24 ENVELOPES	51,42	154,26	
25	6,00	CX		NYLON MONOFILAMENTO, N.º 3-0 DE 45CM, COM AGULHA 3/8 - 3,5 OU 4,0CM CAIXA C/ 24 ENVELOPES	51,42	308,52	
26	2,00	CX		NYLON MONOFILAMENTO, N.º 4-0, DE 45CM, COM AGULHA 3/8 - 3,5 OU 4,0CM CAIXA C/ 24 ENVELOPES	44,31	88,62	
27	2,00	CX		NYLON MONOFILAMENTO, N.º5-0, DE 45CM, COM AGULHA 3/8 - 3,0CM CAIXA C/ 24 ENVELOPES	44,97	89,94	
28	2,00	CX		NYLON MONOFILAMENTO, N.º6-0, DE 45CM, COM AGULHA 3/8 - 3,0CM CAIXA C/ 24 ENVELOPES	47,47	94,94	
Lote: LOTE 3					Preço Total do Lote:		6.501,25
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total	
29	4.000,00	U		Agulha hipodermica, 25mm x 6cmAgulha hipodermica, 25mm x 6cm - Corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual	0,18	720,00	
30	5.000,00	U		Agulha hipodermica, 30mm x 8cmAgulha hipodermica, 30mm x 8cm - Corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual	0,11	550,00	
31	3.000,00	U		Agulha hipodermica, 20mm x 5,5cmAgulha hipodermica, 20mm x 5,5cm - Corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual	0,12	360,00	
32	2.000,00	U		Agulha hipodermica, 13mm x 4,5cmAgulha hipodermica, 13mm x 4,5cm - Corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual	0,12	240,00	
33	5.000,00	U		Agulha hipodermica, 25mm x 7cmAgulha hipodermica, 25mm x 7cm - Corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual	0,11	550,00	
34	5.000,00	U		Agulha hipodermica 25mm x 8 cm, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,12	600,00	



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

35	5.000,00	U		AGULHA hipodermica 30MM X 7 CM, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,12	600,00
36	4.000,00	U		Agulha hipodermica 40mm x 12 cm, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,12	480,00
37	25,00	U		AGULHA DESCARTÁVEL P/ ANESTESIA RAQUI 22G X 3 ½	19,46	486,50
38	50,00	U		AGULHA DESCARTÁVEL P/ ANESTESIA RAQUI 25G X 3 ½	21,64	1082,00
39	25,00	U		AGULHA DESCARTÁVEL P/ ANESTESIA RAQUI 27G X 3 ½	33,31	832,75
Lote: LOTE 4					Preço Total do Lote:	4.549,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
40	200,00	U		Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 14 cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirurgico, estéril.	1,33	266,00
41	200,00	U		Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 16 cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirurgico, estéril.	1,21	242,00
42	600,00	U		Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 18 cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirurgico, estéril.	0,99	594,00
43	1.200,00	U		Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 20 cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirurgico, estéril.	1,10	1320,00
44	1.200,00	U		Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 22 cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirurgico, estéril.	1,09	1308,00
45	700,00	U		Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 24 cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirurgico, estéril.	1,17	819,00
Lote: LOTE 5					Preço Total do Lote:	2.258,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
46	150,00	U		Cateter para oxigênio, tipo óculos, com alça regulável, estéril, descartável, flexível, atóxico. Em polivinil ou similar.	1,80	270,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

47	500,00	U		EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL	1,88	940,00
48	200,00	U		FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML, TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR O EQUIPO, ALÇA DE FIXAÇÃO PARA PENDURAR PELA BASE. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	1,18	236,00
49	200,00	U		FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML, TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR O EQUIPO, ALÇA DE FIXAÇÃO PARA PENDURAR PELA BASE. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	2,02	404,00
50	50,00	U		Coletor de urina sistema fechado de 2000ml, estéril, atóxica, apirogenica	4,32	216,00
51	50,00	U		EXTENSOR GASTRONOMIA/ JEJUNOSTOMIA - POSSUI PONTA PERFURANTE E CONECTOR ESCALONADO COM CONEXÕES UNIVERSAIS. REGULADOR DE FLUXO, TIPO PINÇA ROLETE, COM EXCELENTE PRECISÃO NO CONTROLE DO GOTEJAMENTO E TUBO FLEXIVEL ATÓXICO. ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, INDICADO PARA ADIMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS DE USO GERAL; POSSUI TUBO FLEXIVEL E CONEXÕES TANTO NO CONECTOR LUER, COMO NA PONTA PERFURANTE; POSSUI REGULADOR DE FLUXO, O QUAL GARANTE EXCELENTE PRECISÃO NO CONTROLE DE GOTEJAMENTO; PRODUTO FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA ATÓXICA E ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM POUCHE DE PAPEL CIRURGICO.	3,84	192,00
Lote: LOTE 6					Preço Total do Lote:	13.590,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
52	2.000,00	U		EQUIPO MACROGOTAS C/ PINÇA ROLETE, CÂMARA FLEXIVEL DE GOTEJAMENTO, PONTA PERFURANTE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, 20 GOTAS É O QUE EQUIVALE A 1ML, TUBO DE INFUSÃO COM 1,20M EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	1,74	3480,00
53	2.500,00	U		Equipo macrogotas c/ pinça rolete, e injetor lateral com latex free Equipo microgotas c/ pinça rolete, e injetor lateral com latex free podendo fazer varias punções, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1ml, tubo de infusão com 1,20m embalado em papel grau cirúrgico individualmente, esterelizado a óxido de etileno.	1,66	4150,00
54	1.000,00	U		Equipo microgotas c/ pinça rolete, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1ml, tubo de infusão com 1,20cm embalado em papel grau cirurgico individualmente, esterelizado a óxido de etileno.	2,75	2750,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
 CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

55	1.000,00	U		Equipo microgotas c/ pinça rolete, e injetor lateral com latex free	2,70	2700,00
56	100,00	U		Equipo para transfusão de sangue contendo duas câmeras sendo a superior flexível para filtragem filtro de 200 micra, inferior rígida para gotejamento 40 gotas= 1ml, pinça rolete, tubo de infusão com 1,50 m, ponta perfurante de acordo as normas da ABNT.	5,10	510,00
Lote: LOTE 7				Preço Total do Lote:		3.622,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
57	1.500,00	U		Escalpe, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 23 embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso.	0,33	495,00
58	1.500,00	U		Escalpe, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 25 embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso.	0,34	510,00
59	600,00	U		Escalpe, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 27 embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso.	0,32	192,00
60	2.000,00	U		Equipo com 2 viasEquipo com 2 vias - Extensor intermediário de duas vias de administração luer lock femea universal, têm como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter, Agulha)	1,03	2060,00
61	500,00	U		Protetor/oclusor de equipo com duas vias	0,73	365,00
Lote: LOTE 8				Preço Total do Lote:		7.872,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
62	400,00	U		Seringa para insulina, com agulha de 12,7x0,33 29G c/10U com protetor de agulha e embolo(rox), agulha lubrificada, escala de marcação única, embolo de corte reto, agulha blister ultra-fine fixa.	0,73	292,00
63	2.000,00	U		Seringa descartável capacidade 05 ml slim s/ agulhaSeringa descartável capacidade 05 ml slim s/ agulha, esterilizada a gás de óxido de etileno raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado.	0,22	440,00
64	2.000,00	U		SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE 5 ML luer lock s/ agulha, esterilizada a gás de óxido de etileno raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado.	0,30	600,00
65	6.000,00	U		Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta de 3 partes, com borracha no embodo para proteção, capacidade 10ml, s/ agulha, esterilizada a gás de óxido de etileno raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado.	0,41	2460,00
66	4.000,00	U		Seringa descartável, confeccionada em plástico aprop. 20 ml s/ agulha, esterilizada a gás de óxido de etileno raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado.	0,63	2520,00
67	3.000,00	U		SERINGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO APROPIADO. 3ML LUERLOK S/ AGULHA, ESTERILIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO RAO GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPIADO	0,26	780,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

68	3.000,00	U		SERINGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO APROPRIADO. 3ML SLIM S/ AGULHA, ESTERILIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO RAO GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO	0,26	780,00
Lote: LOTE 9				Preço Total do Lote:		1.490,22
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
69	50,00	U		BOLSA P/ COLOSTOMIA-SISTEMA FECHADO 1000 mlBOLSA P/ COLOSTOMIA-SISTEMA FECHADO 1000 ml contendo bolsa coletora removível + placa/base protetora	28,97	1448,50
70	1,00	CJ		Kit cânula de Guedel do n° 0 ao n°5	41,72	41,72
Lote: LOTE 10				Preço Total do Lote:		65,25
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
71	5,00	U		DRENO DE PEN ROSE Nº1, estéril, embalado individualmente	3,25	16,25
72	5,00	U		DRENO DE PEN ROSE Nº2 estéril, embalado individualmente	4,40	22,00
73	5,00	U		DRENO DE PEN ROSE Nº3 estéril, embalado individualmente	5,40	27,00
Lote: LOTE 11				Preço Total do Lote:		387,05
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
74	5,00	U		Sonda endotraqueal desc. c/ balão 5,0	6,66	33,30
75	5,00	U		Sonda endotraqueal desc. c/ balão 5,5	6,99	34,95
76	5,00	U		Sonda endotraqueal desc. c/ balão 6,0.	6,82	34,10
77	5,00	U		Sonda endotraqueal desc. c/ balão 6,5	6,78	33,90
78	5,00	U		Sonda endotraqueal desc. c/ balão 7,0	6,33	31,65
79	5,00	U		Sonda endotraqueal desc. c/ balão 7,5	6,57	32,85
80	5,00	U		Sonda endotraqueal desc. c/ balão 8,0	6,56	32,80
81	5,00	U		Sonda endotraqueal desc. c/ balão 8,5.	6,71	33,55
82	5,00	U		Sonda endotraqueal desc. c/ n° 3,0	5,92	29,60
83	5,00	U		Sonda endotraqueal desc. c/ n° 3,5	6,19	30,95
84	5,00	U		Sonda endotraqueal desc. c/ n° 4,0	5,89	29,45
85	5,00	U		Sonda endotraqueal desc. c/ n° 4,5	5,99	29,95
Lote: LOTE 12				Preço Total do Lote:		756,20
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
86	20,00	U		Sonda Folley 02 vias n.º 14 de látex, estéril, descartável e siliconizada	5,04	100,80



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

87	20,00	U		sonda Foley 02 vias n.º 16 de látex, estéril, descartável e siliconizada	4,62	92,40
88	20,00	U		sonda Foley 02 vias n.º 18 de látex, estéril, descartável e siliconizada	5,24	104,80
89	20,00	U		Sonda Foley 02 vias n.º 20 de látex, estéril, descartável e siliconizada Sonda Foley 02 vias n.º 20 de látex, estéril, descartável e siliconizada	4,64	92,80
90	20,00	U		SONDA FOLLEY 03 VIAS Nº 16SONDA FOLLEY 03 VIAS Nº 16, em látex, estéril, descartável e siliconizada	6,53	130,60
91	20,00	U		SONDA FOLLEY 03 VIAS Nº 18SONDA FOLLEY 03 VIAS Nº 18 em látex, estéril, descartável e siliconizada	5,08	101,60
92	20,00	U		SONDA FOLLEY 03 VIAS Nº 20SONDA FOLLEY 03 VIAS Nº 20 em látex, estéril, descartável e siliconizada	6,66	133,20
Lote: LOTE 13					Preço Total do Lote:	1.613,20
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
93	600,00	U		Sonda nasogástrica curta nº 06	0,74	444,00
94	600,00	U		Sonda nasogástrica curta nº 08	0,76	456,00
95	40,00	U		Sonda nasogástrica curta nº 10	0,78	31,20
96	40,00	U		Sonda nasogástrica curta nº12	0,79	31,60
97	40,00	U		Sonda nasogástrica curta nº14	0,84	33,60
98	40,00	U		Sonda nasogástrica curta nº16	0,90	36,00
99	40,00	U		Sonda nasogástrica curta nº 18	1,02	40,80
100	30,00	U		Sonda nasogástrica longa n.º 10.	1,31	39,30
101	30,00	U		Sonda nasogástrica longa n.º 12	1,28	38,40
102	30,00	U		Sonda nasogástrica longa n.º 14	1,56	46,80
103	30,00	U		Sonda nasogastrica longa nº 08	1,29	38,70
104	30,00	U		Sonda nasogástrica LONGA Nº 16	1,70	51,00
105	30,00	U		Sonda nasogastrica longa nº 18.	2,06	61,80
106	30,00	U		Sonda nasogástrica LONGA Nº 6	1,02	30,60
107	30,00	U		SONDA URETRAL N.º04	0,83	24,90
108	30,00	U		Sonda uretral n.º 06	0,94	28,20
109	30,00	U		Sonda uretral n.º 08	1,03	30,90
110	30,00	U		Sonda uretral n.º 10	0,90	27,00
111	30,00	U		Sonda uretral n.º 12	0,92	27,60
112	30,00	U		Sonda uretral n.º 14	1,02	30,60
113	30,00	U		Sonda uretral n.º 16	1,04	31,20
114	30,00	U		Sonda uretral n.º 18	1,10	33,00
Lote: LOTE 14					Preço Total do Lote:	3.161,10



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
115	120,00	RL		ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFOCADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 500 GRAMAS	18,69	2242,80
116	30,00	PA		ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, 100% FIBRA ALGODÃO CRÚ, 10CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	8,25	247,50
117	30,00	PA		ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, 100% FIBRA ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	15,50	465,00
118	30,00	PA		ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, 100% FIBRA ALGODÃO CRÚ, 8CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	6,86	205,80
Lote: LOTE 15				Preço Total do Lote:	12.764,00	
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
119	2.000,00	U		ATADURA DE CREPOM MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,8M (ROLO) 13 FIOS UM/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,89	1780,00
120	2.000,00	U		ATADURA DE CREPOM MEDINDO 12CM DE LARGURA POR 1,8M (ROLO) 13 FIOS UM/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	1,06	2120,00
121	2.000,00	U		ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,8M (ROLO) 13 FIOS UM/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	1,40	2800,00
122	2.000,00	U		ATADURA DE CREPOM MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,8M (ROLO) 13 FIOS UM/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	1,92	3840,00
123	800,00	U		ATADURA DE CREPOM MEDINDO 6CM DE LARGURA POR 1,8M (ROLO) 13 FIOS UM/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,54	432,00
124	800,00	U		ATADURA DE CREPOM MEDINDO 8CM DE LARGURA POR 1,8M (ROLO) 13 FIOS UM/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,76	608,00
125	80,00	U		ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO 6CM, 200CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	1,19	95,20
126	80,00	U		ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO 8CM, 200CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	1,49	119,20
127	80,00	U		ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO 10CM, 200CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	2,30	184,00
128	80,00	U		ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO 12CM, 200CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	2,23	178,40
129	80,00	U		ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO 15CM, 200CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	2,98	238,40
130	80,00	U		ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO 20CM, 200CM,	4,61	368,80



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Lote: LOTE 16				Preço Total do Lote:		6.414,60
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
				IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA		
131	160,00	U		Esparadrapo impermeáveis, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, cor branca, confeccionado com tecido 100% algodão, facilidade no rasgo, resina acrílica e adesiva de borracha natural, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolado em carretel, em embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	9,09	1454,40
132	300,00	U		Fita adesiva hospitalar com dimensão 16 mm de largura x 50 m de comprimento, confeccionada com dorso de papel crepado e massa adesiva à base de borracha natural e resina, com boa adesão, aceitação para escrita, embalado individualmente.	4,63	1389,00
133	160,00	U		FITA MICROPOROSA PARA CURATIVOS CONFECCIONADA COM NÃO TECIDO, MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, COM DIMENSÃO 5,0CM X 10M DE COMPRIMENTO, COR BRANCA, EXCELENTE ADESÃO, ISENTA DE SUJIDADES	5,63	900,80
134	160,00	U		FITA MICROPOROSA PARA CURATIVOS CONFECCIONADA COM NÃO TECIDO, MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, COM DIMENSÃO 10,0CM X 10M DE COMPRIMENTO, COR BRANCA, EXCELENTE ADESÃO, ISENTA DE SUJIDADES	12,44	1990,40
135	50,00	U		FITA MICROPOROSA PARA CURATIVOS CONFECCIONADA COM NÃO TECIDO, MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, COM DIMENSÃO 2,5CM X 90CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCA, EXCELENTE ADESÃO, ISENTA DE SUJIDADES	4,32	216,00
136	100,00	U		Fita teste para autoclave c/ dorso de papel crepado.	4,64	464,00
Lote: LOTE 17				Preço Total do Lote:		45.448,70
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
137	5,00	PA		CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 23CM X 25CM. 4 CAMADAS COM CADARÇO, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO. A COMPRESSA RESULTA DO ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. PACOTE COM 50	51,12	255,60



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

138	5,00	PA		UNIDADES CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45CM X 50CM. 4 CAMADAS COM CADARÇO, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO. A COMPRESSA RESULTA DO ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	96,00	480,00
139	10,00	PA		COMPRESSA CIRUTGICA, MDINDO 45CM X 50CM, PESO 30 GRAMAS NÃO ESTÉRIL, COM FIOS 100% ALGODÃO, QUATRO CAMADAS, COM AMARRAÇÕES PAVA CAMADAS NÃO DESLIZAREM, COM OU SEM FIO RADIOPACO, COSTURA OVER-LOCK, COM CADARÇO	145,67	1456,70
140	500,00	PA		COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10CM, 10CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	0,13	65,00
141	1.200,00	PA		COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5: CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, 15CMX30CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRA E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5X7,5CM QUANDO DOBRADA, 500G POR PACOTE NO MINIMO COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA TEM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843 E POSSUI REGISTRO MS E RDC 59	34,70	41640,00
142	20,00	U		GAZE HIDROFÍLICA CIRCULAR (TIPO QUEIJO) 13 FIOS, CONFECCIONADA EM ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE. A COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS TIPO QUEIJO PODE SER ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, AUTOCLAVE (VAPOR SATURADO) OU RAIOS GAMA. 4 DOBRAS, 8 CAMADAS, TAMANHO:91X91CM	77,57	1551,40
Lote: LOTE 18				Preço Total do Lote:		1.153,60
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
143	50,00	U		AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M², MANGA LONGA, PUNHO COM ELAVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M², MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	2,81	140,50
144	30,00	CX		MÁSCARA CIRURGICA BRANCA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX50	12,68	380,40
145	500,00	PR		SAPATILHA CIRURGICA, POLIPROPILENO, 30G/M2 ÚNICO, DESCARTÁVEL	0,20	100,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

146	50,00	PA		TOUCAS DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100 UNIDADES NO PACOTE	10,04	502,00
147	10,00	U		MÁSCARA TIPO BICO DE PATO - DESENVOLVIDA PARA IMPEDIR A PASSAGEM DE BACTÉRIAS, PARTÍCULAS E VAPORES TÓXICOS E, DESSA FORMA, PROTEGER AS PESSOAS QUE TEM CONTATO COM PORTADORES DE DOENÇAS E OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLÓGICAS OU EM OUTRAS SITUAÇÕES EM QUE HAJA A EMISSÃO DE PARTÍCULAS OU VAPORES NOCIVOS ENVOLVENDO PROFISSIONAIS DA SAÚDE. POSSUI FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS, TAIS COMO BACILO DA TUBERCULOSE (MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS). NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM NÃO TECIDO; POSSUI 6 CAMADAS; DISPONÍVEL NA COR AZUL; ATÓXICA E APIROGÊNICA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; ESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	3,07	30,70
Lote: LOTE 19					Preço Total do Lote:	29.258,50
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
148	400,00	PR		Luva Cirúrgica estéril , em latex 100% natural, anatômicas, pulverizadas com pó bio-absorvível a base de amido de milho para facilitar o calçamento, tamanho 7,5.	1,59	636,00
149	150,00	PR		Luva Cirúrgica estéril, em latex 100% natural, anatômicas, pulverizadas com pó bio-absorvível a base de amido de milho para facilitar o calçamento, tamanho 8,0.	1,59	238,50
150	400,00	PR		Luva cirúrgica estéril, em latex 100% natural, anatômicas, pulverizadas com pó bio-absorvível a base de amido de milho para facilitar o calçamento, tamanho 7,0	1,59	636,00
151	200,00	PR		LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, EM LATEX 100% NATURAL, T. 6,5	1,59	318,00
152	100,00	CX		LUVA DE PROCEDIMENTO PP - CX C/ 100 UNIDADES	29,11	2911,00
153	300,00	CX		LUVA P/ PROCEDIMENTOS EM LATEX PEQUENA CX C/ 100 UNIDADES	28,65	8595,00
154	400,00	CX		LUVA P/ PROCEDIMENTOS EM LATÉX MÉDIA CX C/ 100 UNIDADES	28,86	11544,00
155	150,00	CX		LUVA P/ PROCEDIMENTOS EM LATEX GRANDE CX C/ 100	29,20	4380,00
Lote: LOTE 20					Preço Total do Lote:	6.776,50
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
156	300,00	U		Coletor para perfurocortante 13,0 L, acompanhada com saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor.	6,08	1824,00
157	100,00	U		Coletor para perfurocortante 7,0 L, acompanha com saco plástico de dupla função: para o	4,60	460,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor.		
158	50,00	PA		Saco de lixo hospitalar 30 litros c/ 100.	15,71	785,50
159	50,00	PA		Saco de lixo hospitalar 50 litros c/ 100	20,74	1037,00
160	50,00	PA		SACO PLÁSTICO LIXO, 100L, BRANCO LEITOSO, 75CMX105CM, HOSPITALAR, COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCA LEITOSA. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA	53,40	2670,00
Lote: LOTE 21					Preço Total do Lote:	171,11
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
161	1,00	PA		ENVELOPE AUTO SELANTE 150X250MM COM 100 UNIDADES	49,80	49,80
162	1,00	PA		ENVELOPE AUTO SELANTE 150X300MM COM 100 UNIDADES	50,55	50,55
163	1,00	PA		ENVELOPE AUTO SELANTE 90X160MM COM 100 UNIDADES	31,65	31,65
164	1,00	PA		ENVELOPE AUTO SELANTE 90X260MM COM 100 UNIDADES	39,11	39,11
Lote: LOTE 22					Preço Total do Lote:	18.307,76
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
165	20,00	U		Papel grau cirúrgico rolo 10cmx100m	75,84	1516,80
166	30,00	U		PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 mt	105,67	3170,10
167	30,00	U		Papel grau cirúrgico rolo 20cm x 100m	147,03	4410,90
168	30,00	U		Papel grau cirúrgico rolo 30cmx100m	220,96	6628,80
169	6,00	U		PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 40CMX100M	282,66	1695,96
170	20,00	U		PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 5CM X100M	38,44	768,80
171	2,00	U		Papel grau cirúrgico rolo 8cm x 100m	58,20	116,40
Lote: LOTE 23					Preço Total do Lote:	24.392,92
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
172	4,00	U		Papel krafet 13 kg rolo	102,73	410,92
173	600,00	PA		PAPEL TOALHA 23CM X 27CM C/ 1.250 UNIDADES	39,97	23982,00
Lote: LOTE 24					Preço Total do Lote:	1.756,40
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
174	10,00	U		Lixeira hospitalar 15 litros com pedal de polietilenoLixeira hospitalar 15 litros com pedal de polietileno de média densidade. Material Pedal: Aço 1010/20 galvanizado	59,05	590,50



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

175	5,00	U		LIXEIRA HOSPITALAR 25 LITROS COM PEDAL DE POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE. MATERIAL PEDAL: AÇO GALVANIZADO	104,28	521,40
176	5,00	U		Lixeira hospitalar 50 litros com pedal de polietileno de média densidade. Material Pedal: Aço 1010/20 galvanizado	128,90	644,50
Lote: LOTE 25				Preço Total do Lote:		4.461,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
177	50,00	PA		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM 8 OU 10 UNIDADES	18,32	916,00
178	30,00	PA		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P PACOTE COM 8 OU 10 UNIDADES	19,07	572,10
179	150,00	PA		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M PACOTE COM 8 OU 10 UNIDADES	18,51	2776,50
180	4,00	PA		FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL RN PACOTE COM 10 UNIDADES	29,24	116,96
181	4,00	PA		FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P PACOTE COM 10 UNIDADES	6,63	26,52
182	4,00	PA		FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M PACOTE COM 10U	6,63	26,52
183	4,00	PA		FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G PACOTE COM 10U	6,60	26,40
Lote: LOTE 26				Preço Total do Lote:		269,57
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
184	1,00	U		MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO BICOLT, CAPACIDADE PARA 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTÂNEOS, COM CILINDRO DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO, QUE NÃO ENFERRUJA. TEMPERATURA DE INCUBAÇÃO: 57°C HISTERESE: +/-1°C. OBEDEÇA RDC260. POSSUI CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA QUE SE MANTÊM DENTRO DA FAIXA ADEQUADA PARA A INCUBAÇÃO DO INDICADOR BIOLÓGICO	269,57	269,57
Lote: LOTE 27				Preço Total do Lote:		5.577,72
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
185	1,00	U		INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2 - BOWIE DICK. PACOTE PRONTO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR FABRICADO CONFORME NORMA ISSO-11140-4:2007	8,12	8,12
186	200,00	U		INDICADOR BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE AUTOCLAVAGEM - CLASSE 5 OU 6 COM 2 ML	5,74	1148,00
187	50,00	U		Pacote teste desafio vapor classe 05.	72,27	3613,50
188	10,00	CX		INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 OU 6 PARA VAPOR C/ 100UNIDADES PARA AUTOCLAVE A VAPOR	80,81	808,10



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Lote: LOTE 28				Preço Total do Lote:		641,88
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
189	1,00	U		CAIXA TÉRMICA 45 LITROS OU MAIS COM TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADO MAX E MIN MATERIAL: POLIPROPILENO REVESTIMENTO INTERNO: POLIURETANO CORES: AZUL OU PRETA TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADO MAX E MIN DISPLAY LCD BOTÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA BOTÃO °C/F ALIMENTAÇÃO POR 1 PILHA AAA 1,5 VOLTS FAIXA DE TEMPERATURA: - 50°C+70°C PRECISÃO: +1°C BATERIA INCLUSA	641,88	641,88
Lote: LOTE 29				Preço Total do Lote:		1.529,20
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
190	4,00	PR		ELETRODO/PÁS ADESIVAS DE CHOQUE QUE SE CONECTAM NO EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MARCA CMOS DRAKE MODELO FUTURA	382,30	1529,20
Lote: LOTE 30				Preço Total do Lote:		122,94
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
191	2,00	U		Balança digital portátil até 120 kg	61,47	122,94
Lote: LOTE 31				Preço Total do Lote:		460,41
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
192	1,00	U		CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 1 - PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	94,79	94,79
193	1,00	U		CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 5 - PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	94,79	94,79
194	1,00	U		DILATADOR VELA DE HEGAR Nº 1 - PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	41,59	41,59
195	1,00	U		DILATADOR VELA DE HEGAR Nº 11 - PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	69,10	69,10
196	1,00	U		DILATADOR VELA DE HEGAR Nº 4 - PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	51,77	51,77
197	1,00	U		DILATADOR VELA DE HEGAR Nº 5 - PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	51,77	51,77
198	1,00	U		DILATADOR VELA DE HEGAR Nº 8 - PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	56,60	56,60
Lote: LOTE 32				Preço Total do Lote:		2.209,99
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
199	1,00	U		CABO DE BISTURI Nº3	13,76	13,76
200	1,00	U		CABO DE BISTURI Nº4	13,85	13,85
201	1,00	U		HISTERÔMETRO COLLIN 28CM	52,51	52,51
202	8,00	U		LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N.º22, DISPOSITIVO PARA USO CAIXA COM 100 UNIDADES	45,98	367,84



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

203	20,00	U		Pinça anatômica dente rato 14 cm.	19,99	399,80
204	10,00	U		PINÇA ANATÔMICA DISSEÇÃO 14 CM.	12,99	129,90
205	4,00	U		Pinça Anatômica s/ dente rato 14cm	12,26	49,04
206	4,00	U		PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	21,15	84,60
207	1,00	U		PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM CURVA - PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	31,89	31,89
208	1,00	U		PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM RETA - PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	31,43	31,43
209	1,00	U		PINÇA KELLY CURVA 16 CM	42,50	42,50
210	1,00	U		PINÇA KELLY RETA 14 CM	42,18	42,18
211	1,00	U		PINÇA KELLY RETA 16 CM	44,45	44,45
212	1,00	U		PINÇA KOCHER CURVA C/ 14 CM	47,80	47,80
213	1,00	U		Pinça kocher reta c/ 14cm	56,30	56,30
214	1,00	U		PORTA AGULHA DE MAYO 16 CM	38,31	38,31
215	1,00	U		PORTA AGULHA CRILE WOOD 18 CM - PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	56,51	56,51
216	2,00	U		Tesoura cirúrgica , romba romba reta 15 cm	36,72	73,44
217	1,00	U		TESOURA CIRÚRGICA 15 CM CURVA.	41,55	41,55
218	1,00	U		TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA.	35,91	35,91
219	10,00	U		TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 12 CM	30,41	304,10
220	1,00	U		Tesoura mayo reta 17 cm.	47,23	47,23
221	1,00	U		Tesoura merzembauer curva 14 cm	45,01	45,01
222	4,00	U		TESOURA METZENBAUN RETA 12 CM	40,02	160,08
Lote: LOTE 33				Preço Total do Lote:		463,80
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
223	30,00	U		ALMOTOLIA - BICO RETO BRANCA 250 ML PLAST.	3,54	106,20
224	30,00	U		ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 500 ML PLASTICO	4,13	123,90
225	30,00	U		ALMOTOLIA BICO RETO MARROM 250 ML PLAST	3,69	110,70
226	30,00	U		ALMOTOLIA BICO RETO MARROM 500 ML PLAST	4,10	123,00
Lote: LOTE 34				Preço Total do Lote:		1.427,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
227	200,00	U		ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	2,32	464,00
228	400,00	U		ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	2,01	804,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				LUBRESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO		
229	100,00	U		ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	1,59	159,00
Lote: LOTE 35					Preço Total do Lote:	526,80
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
230	80,00	PA		ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50CM, 2MM PACOTE	5,19	415,20
231	10,00	PA		TALA DE ALUMINIO 16X180 MM PACOTE COM 12 UNIDADES	11,16	111,60
Lote: LOTE 36					Preço Total do Lote:	244,92
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
232	4,00	U		CINTO ARANHA (PARA MACA RÍGIDA)	36,73	146,92
233	10,00	U		ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	9,80	98,00
Lote: LOTE 37					Preço Total do Lote:	2.702,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
234	50,00	U		CLAMP UMBILICAL TAMANHO ÚNICO, ESTÉRIL	0,84	42,00
235	7.000,00	U		ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO/INFANTIL PARA ECG	0,38	2660,00
Lote: LOTE 38					Preço Total do Lote:	1.098,85
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
236	1,00	U		Kit de laringoscópio adulto com lâminasKit de laringoscópio adulto com lâminas	631,43	631,43
237	1,00	U		Kit de laringoscópio pediátrico com lâminasKit de laringoscópio pediátrico com lâminas	467,42	467,42
Lote: LOTE 39					Preço Total do Lote:	1.372,32
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
238	4,00	U		EXTENSOR UMIDIFICADOR (02) EM PVC	27,03	108,12
239	10,00	U		MÁSCARA PARA NEBULIZADOR PLÁSTICA - ADULTO	14,27	142,70
240	10,00	U		MÁSCARA PARA NEBULIZADOR PLÁSTICA - INFANTIL	12,70	127,00
241	4,00	U		MÁSCARA PARA REANIMADOR AMBÚ LATEX ADULTO	38,00	152,00
242	4,00	U		MÁSCARA PARA REANIMADOR AMBÚ LATEX INFANTIL	38,77	155,08
243	6,00	U		CONJUNTO DE UMIDIFICADOR COMPLETO DE OXIGÊNIO MASCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO, EXTENSOR E UMIDIFICADOR	50,63	303,78



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

244	10,00	U		CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM	10,26	102,60
245	4,00	U		CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE		
246	10,00	U		UMIDIFICADOR FRASCO 250ML PLÁSTICO - PARA O2	19,66	78,64
247	10,00	U		Kit para nebulizador oxigênio adulto, com micro nebulizador, extensão Kit para nebulizador oxigênio adulto, com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara adulto de fácil limpeza e prático manuseio. (Máscara, mangueira e copo dosador)	9,87	98,70
248	10,00	U		Kit para nebulizador oxigênio infantil, com micro nebulizador Kit para nebulizador oxigênio infantil, com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara infantil de fácil limpeza e prático manuseio. (Máscara, mangueira e copo dosador)	10,37	103,70
Lote: LOTE 40					Preço Total do Lote:	
					830,80	
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
248	1,00	U		DETECTOR FETAL, PORTÁTIL, AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, GABINETE METÁLICO, AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, BCF ATÉ CERCA DE 200BPM, ATÉ CERCA 2,2 MHZ, À BATERIA, C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, ENTRADA AUXILIAR, FONE DE OUVIDO, COM TELA EM LCD	689,76	689,76
249	2,00	U		RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA EM MADEIRA. NA COR MARFIM, ESCALA DE 100CM, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS, NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO. POSSUIR MARCADOR REMOVÍVEL.	70,52	141,04
Lote: LOTE 41					Preço Total do Lote:	
					1.439,92	
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
250	2,00	U		REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL COM VÁLVULA TIPO POP OFF. VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 500ML COM VÁLVULA. MÁSCARA FACIAL ADULTO DE SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, COM FORMATO ANATÔMICO E EXCELENTE VEDAÇÃO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	213,95	427,90
251	2,00	U		REANIMADOR MANUAL ADULTO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL COM VÁLVULA TIPO POP OFF. VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 1600ML COM VÁLVULA.	216,56	433,12



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				MÁSCARA FACIAL ADULTO DE SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, COM FORMATO ANATÔMICO E EXCELENTE VEDAÇÃO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
252	2,00	U		REANIMADOR MANUAL ADULTO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL COM VÁLVULA TIPO POP OFF. VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 500ML COM VÁLVULA. MÁSCARA FACIAL ADULTO DE SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, COM FORMATO ANATÔMICO E EXCELENTE VEDAÇÃO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	289,45	578,90
Lote: LOTE 42				Preço Total do Lote:		869,70
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
253	10,00	U		COLAR CERVICAL EM POLIETILENO DE ALTA RES. 2MM, TAMANHO PP	29,73	297,30
254	10,00	U		COLAR CERVICAL EM POLIETILENO DE ALTA RES. 2MM, TAM P	17,73	177,30
255	10,00	U		COLAR CERVICAL EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, COM 2 MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTENCIA E APOIO, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. TAMANHO M.	19,11	191,10
256	10,00	U		COLAR CERVICAL EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, COM 2 MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTENCIA E APOIO, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. TAMANHO G	20,40	204,00
Lote: LOTE 43				Preço Total do Lote:		6.136,02
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
257	6,00	U		OXÍMETRO de pulso portátil adulto	175,96	1055,76
258	2,00	U		OXÍMETRO de pulso portátil pediátrico	236,03	472,06
259	2,00	U		OXÍMETRO de pulso portátil neonatal	2.304,10	4608,20
Lote: LOTE 44				Preço Total do Lote:		1.954,33
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
260	1,00	U		ASPIRADOR HOSPITALAR PARA SECREÇÃO, SANGUE E SALIVA (PORTÁTIL) APROVADO PELO INMETRO	1.954,33	1954,33
Lote: LOTE 45				Preço Total do Lote:		1.510,20
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
261	6,00	U		FLUXOMETRO 0-15 FEMEA P/ OXIGENIO (VERDE) ESCALA DE VAZÃO: 0 A 15 L/MIN. 0 A 30 L/MIN. ESFERA (FLUTUADOR):	70,52	423,12



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
 CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
 www.paulofrontin.pr.gov.br

				MATERIAL: AÇO INOX CORPO: MATERIAL: LATÃO CROMADO. PRESSÃO DE CALIBRAÇÃO: 3,5KGF/CM2 CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: BORBOLETA: POLIPROPILENO (PP) C/ INSERTO EM ZAMAK BICO: ALUMÍNIO OU LATÃO ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA CONFORME A NORMA ABNT NBR 11906		
262	4,00	U		VALVULA MEDIÇÃO DE PRESSÃO CILIND. OXIGE FLUX C/ FLUXOMETRO COR: VERDE PADRONIZADA PELA ABNT. MODELO: SAÍDA COM FLUXOMÊTROS. CORPO: LATÃO CROMADO CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME NORMAS ABNT. ESCALA DO MANÔMETRO/VÁLVULA DE PRESSÃO FIXA: ESCALA DE PRESSÃO VARIÁVEL: ENTRADA: 0 À 200KGF/CM²/ SAÍDA: 0 - 8 KGF/CM² PRESSÃO DE TRABALHO DO CILINDRO CHEIO: 150 OU 200KGF/CM² VÁLVULA DE ALÍVIO (SEGURANÇA): 6,5+/- 0,3KG/FCM² VÁLVULA DE PRESSÃO VARIÁVEL: FAIXA DE TRABALHO 0-8 KGF/CM² VÁLVULA DE ALÍVIO (SEGURANÇA): 9,5 +/- 0,4KGF/ CM2.	271,77	1087,08
Lote: LOTE 46				Preço Total do Lote:		359,34
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
263	10,00	U		PAPAGAIO FABRICADO EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO QUE PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DE CONTEÚDO	7,56	75,60
264	2,00	U		Papagaio em inox autoclavável	141,87	283,74
Lote: LOTE 47				Preço Total do Lote:		1.247,84
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
265	2,00	U		OTOSCÓPIO - ILUMINAÇÃO HALÓGENO HPX DE 3,5V, 30% MAIS BRILHANTE, MAIS BRANCA COMPARADO COM OTOSCÓPIO PADRÃO. MANTÉM O BRILHO E A INTENSIDADE POR TODA A VIDA ÚTIL." DOIS EQUIPAMENTOS EM UM: OTOSCÓPIO + ILUMINADOR DE GARGANTA. SIMPLES E RÁPIDA DESCONEXÃO DA CABEÇA DO OTOSCÓPIO PARA UTILIZAÇÃO DO ILUMINADOR DE GARGANTA. FIBRA ÓPTICA PARA TRANSMISSÃO DA LUZ FRIA GARANTINDO UM CAMPO DE TRABALHO SEM REFLEXO, SEM AQUECIMENTO OU OBSTRUÇÃO DO CAMPO VISUAL DA MEMBRANA TIMPÂNICA, "LENTE DE VISÃO AMPLA O QUE PERMITE O USO DE INSTRUMENTAÇÃO SOB MAGNIFICAÇÃO" SISTEMA VEDADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA, BATERIAS 3,5V, LÂMPADA HALÓGENA HPX " ACOMPANHA 04 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS NOS TAMANHOS 5,4,3 E 2,5.	623,92	1247,84
Lote: LOTE 48				Preço Total do Lote:		605,50



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
266	100,00	U		COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	2,38	238,00
267	50,00	U		FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, COM ESPÁTULA, DESCARTÁVEL, 80ML, C/ SOLUÇÃO P/ FEZES, NÃO ESTÉRIL	0,95	47,50
268	500,00	U		FRASCO COLETOR PARA EXAME, POLIETILENO CRISTAL, DESCARTÁVEL, 80ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ESTÉRIL	0,64	320,00
Lote: LOTE 49					Preço Total do Lote:	5.265,68
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
269	40,00	U		ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO COM VELCRO	94,26	3770,40
270	30,00	U		Estetoscópio adulto, possui olivas com formato anatômico.	28,89	866,70
271	4,00	U		ESTETOSCÓPIO NEONATAL, POSSUI OLIVAS COM FORMATO ANATÔMICOFEITAS DE BORRACHA MACIA E ANTI-ALÉRGICA	24,27	97,08
272	10,00	U		ESTETOSCÓPIO infantil, possui olivas com formato anatômico.	53,15	531,50
Lote: LOTE 50					Preço Total do Lote:	2.486,40
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
273	40,00	U		TERMOMETRO CLINICO DIGITAL DE HASTE FLEXIVEL	13,48	539,20
274	10,00	U		TERMOMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA INTERNO/EXTERNO, MAX MIN	87,21	872,10
275	10,00	U		Termohigrometro.	80,77	807,70
276	20,00	U		GARROTE PARA PUNÇÕES TIPO FREE HAND	13,37	267,40
Lote: LOTE 51					Preço Total do Lote:	473,73
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
277	1,00	U		PONTA DE CAUTÉRIO PARA APARELHO EMAI TRANSMAI BP 400 PLUS - JOGO	473,73	473,73
Lote: LOTE 52					Preço Total do Lote:	910,68
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
278	6,00	U		APARELHO PARA INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO	151,78	910,68
279	2,00	U		DETECTOR FETAL PORTATIL		0
Lote: LOTE 53					Preço Total do Lote:	1.982,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

280	50,00	U		CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA PARA COLETA DE PAPANICOLAU	39,64	1982,00
Lote: LOTE 54				Preço Total do Lote:		844,72
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
281	1,00	U		OFTALMOSCÓPIO (PARA TESTE DE OLHINHO)	844,72	844,72
Lote: LOTE 55				Preço Total do Lote:		42,14
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
282	2,00	U		TUBO DE LÁTEX NATURAL NUMERO 200, 15 METROS. PACOTE	21,07	42,14
Lote: LOTE 56				Preço Total do Lote:		239,99
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
283	1,00	U		SELADORA EMBALAGEM, AÇO INOX AISI430, 110/220 V, À PEDAL, COM INTERRUPTOR GERAL, REGULADOR DE TEMPERATURA,, APROXIMADAMENTE 90W, 1400 MM, COM 2 OPÇÕES DE BARRA DE SELAGEM, AQUECIMENTO INSTANTANEO E ACIONAMENTO SIMPLES. BARRA DE SELAGEM DE 30 CM	239,99	239,99
Lote: LOTE 57				Preço Total do Lote:		592,96
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
284	2,00	U		TERMOMETRO INFRAVERMELHO ST - TEMPERATURA, MEDIÇÕES PRECISAS SEM CONTATO, MIRA LASER, FUNÇÃO °C/°F; INDICADOR DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA, VISOR DIGITAL LUMINOSO, AUTOMÁTICA SELEÇÃO E EXIBIÇÃO DA ESCALA, ACOMPANHA BOLSA DE ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, FORMATO COMPACTO E DE FÁCIL TRANSPORTE, FAIXA DE MEDIÇÃO - 30°C A 260 ° C / -22°F A 500° F, DISTÂNCIA: DIÂMETRO: 8:1, TEMPO DE RESPOSTA: MENOS DE 1 SEGUNDO; EMISSIVIDADE: VALOR FIXO 0,95; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 50°C/ 32°F A 122°F	296,48	592,96
Lote: LOTE 58				Preço Total do Lote:		7.757,76
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
285	72,00	L		PVPI DEGERMANTE 1.000 ML L	30,46	2193,12
286	120,00	L		SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO SEM CLORIXIDINA 1.000ML	20,90	2508,00
287	72,00	L		PVPI TÓPICO 1.000ML	29,82	2147,04
288	48,00	L		SABONETE ANTISSÉPTICO, LÍQUIDO CREMOSO, À BASE DE ÁCIDO LÁTICO 1.000ML	18,95	909,60
Lote: LOTE 59				Preço Total do Lote:		4.114,72



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
289	48,00	L		ALCOOL 92,8° ANTISSEPTICO, SOLUÇÃO 1 LITRO L	8,64	414,72
290	100,00	L		ALCOOL EM GEL 70° ANTISSEPTICO BACTERICIDAL 1 LITRO	11,86	1186,00
291	300,00	L		ALCOOL EILICO 70% 1 LITRO	8,38	2514,00
Lote: LOTE 60				Preço Total do Lote:	16.597,30	
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
292	50,00	GL		DESINFETANTE HOSPITALAR PARA ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS-GALÃO 5L	166,35	8317,50
293	10,00	L		DETERGENTE ENZIMATICO 1 L	31,03	310,30
294	50,00	L		DESINFETANTE, À BASE DE QUATENÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, SOLUÇÃO AQUOSA, COM AROMA 1L	22,32	1116,00
295	40,00	GL		DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE 5L	117,69	4707,60
296	96,00	L		HIPOCLORITO 2,5% (SODA CLORADA) 1L	8,41	807,36
297	150,00	L		HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %	5,69	853,50
298	24,00	L		Clorexidina degermante 2% -1000ml	20,21	485,04
Lote: LOTE 61				Preço Total do Lote:	4.691,35	
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
299	50,00	GL		ÁGUA DESTILADA DE 5L (PARA AUTOCLAVE)	12,12	606,00
300	100,00	L		AGUA OXIGENADA 10 VOL.1.000 ML	9,73	973,00
301	5,00	L		BENZINA RETIFICADA 1,000 ML	30,20	151,00
302	100,00	U		ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM PVP À 10% IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVELESCOVA DEGERMAÇÃO, COM PVP À 10% IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	3,94	394,00
303	2,00	L		ETER FRASCO 1L	48,17	96,34
304	2,00	L		FORMOL 10 %	26,67	53,34
305	15,00	GL		GEL PARA ULTRASSOM GALÃO DE 5L	30,49	457,35
306	48,00	L		VASELINA LIQ. 1000 ML	40,84	1960,32
Lote: LOTE 62				Preço Total do Lote:	1.776,38	
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
307	1,00	U		ASPIRADOR CIRÚRGICO 3,25LT, 17017PO BIVOLT. PRÁTICO, LEVE E VERSÁTIL. MOTOR MONOFÁSICO COM CAPACITOR	1.776,38	1776,38



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
 CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				PERMANENTE 1/5 HP, PROTEÇÃO DE MOTOR: ATRAVÉS DE PROTETOR TÉRMICO QUE DESATIVA O CONJUNTO NO EXCESSO DE TEMPERATURA VOLTA AO NORMAL. CONSUMO DE ENERGIA BAIXO, VOLTAGEM: 127 E 220 VOLTS AUT. (60HZ). ROTAÇÕES: 1.750 RPM. AMPERAGEM: 2.4 A EM 110 V E 1.25 A EM 220V. COMPRESSOR: A PISTÃO OSCILANTE. FLUXO: 34 LITROS DE AR P/MIN. VÁCUO MÁXIMO: 25 POLEGADAS DE MERCÚRIO (HG). FILTRO BACTERICIDA, PESO 8,9 KG. DIMENSÕES: 280X280X450 MM. ACESSÓRIOS: 3 CÂNULAS SEMICURVASE 1,5M DE TUBO PLÁSTICO CINZA		
Lote: LOTE 63				Preço Total do Lote:	1.953,59	
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
308	1,00	U		Laringoscópio com cabo recartilhado com 2 (duas) pilhas tamanho CLaringoscópio com cabo recartilhado com 2 (duas) pilhas tamanho C, com iluminação por fibra óptica lâmpada 2,5V. Adaptável em lâminas de Fibra Óptica. Material a-magnético, não devendo apresentar problemas na proximidade de campos magnéticos intensos. Todas as lâminas deverão ser idêntas de pontos de soldas, foscas e deverá acompanhar as seguintes lâminas: - 01 Lâmina em fibra óptica Macintosh (curva); aço inoxidável AISI304; totalmente autoclavável tamanho 108 mm; - 01 Lâmina em fibra óptica Macintosh (curva); aço inoxidável AISI304; totalmente autoclavável tamanho 126 mm; - 01 Lâmina em fibra óptica Macintosh (curva); aço inoxidável AISI304; totalmente autoclavável tamanho 160 mm; - A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta carta de assistência técnica autorizada, dizendo que a mesma está autorizada a executar os serviços de instalação, treinamento, assistência técnica e de que se compromete com a reposição de peças e acessórios originais de fábrica, emitida pelo fabricante ou importador dos produtos ofertados, endereçada especificamente ao referido processo	1.953,59	1953,59
Lote: LOTE 64				Preço Total do Lote:	687,06	
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
309	20,00	U		BIN - GAVETEIRO ORGANIZADOR DE PLÁSTICO (ALTXLARXCOMP) 75X105X180 (MM) CAPAC. 1 LITRO COR PRETA. Nº3	1,54	30,80
310	20,00	U		BIN - GAVETEIRO ORGANIZADOR DE PLÁSTICO (ALTXLARXCOMP) 95X120X200 (MM) CAPAC. 2 LITROS COR PRETA Nº4	3,09	61,80
311	20,00	U		BIN - GAVETEIRO ORGANIZADOR DE PLÁSTICO (ALTXLARXCOMP) 120X155X250 (MM) CAPAC. 4 LITROS COR PRETA. Nº5	4,21	84,20
312	20,00	U		BIN - GAVETEIRO ORGANIZADOR DE PLÁSTICO (ALTXLARXCOMP) 150X185X290 (MM) CAPAC. 8 LITROS COR PRETA. Nº6	7,82	156,40



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

313	1,00	U		ESTANTE COM GAVETEIRO C/ 108 GAVETAS. N°3	353,86	353,86
Lote: LOTE 65				Preço Total do Lote:		1.816,40
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
314	200,00	FO		CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR 20ML - BR 1269843	6,88	1376,00
315	50,00	TB		CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 100/5G - GELEIA - 30G - BR 0269846	7,20	360,00
316	10,00	FO		COLIRIO ANESTÉSICO FR - BR 0396853	8,04	80,40
Lote: LOTE 66				Preço Total do Lote:		2.292,08
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
317	100,00	U		BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% AMPOLA 4 ML (NEOCAÍNA PESADA) - BR 0270095	18,29	1829,00
318	6,00	FO		CETAMINA 50ML/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FR 10ML - BR 0270114	77,18	463,08
Lote: LOTE 67				Preço Total do Lote:		1.928,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
319	50,00	U		AMICACINA SULFATO 50 MG/ML - AMPOLA DE 2 MLAMICACINA SULFATO 50 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML - BR 0268383	7,29	364,50
320	100,00	U		CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL - BR 0442693	13,03	1303,00
321	50,00	U		METRONIDAZOL 500 MG/100ML SOLUÇÃO INJ. - BR 0288636	5,21	260,50
Lote: LOTE 68				Preço Total do Lote:		46.238,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
323	1.000,00	U		Ampicilina 1gr injetável - BR 0268207	9,31	9310,00
324	500,00	U		AMPICILINA 500MG - INJETÁVEL - BR 0267515	5,61	2805,00
325	600,00	U		CEFALOTINA 1GR - INJETÁVEL - BR 0268228	9,01	5406,00
326	1.500,00	U		Ceftriaxona 1gr. IM/IV - BR 0442701	17,36	26040,00
327	100,00	U		CLORANFENICOL 1G - INJETÁVEL - BR 0335100	6,16	616,00
328	100,00	U		Gentamicina 40 mg ml inj. - BR 0268256	2,31	231,00
329	1.000,00	U		Gentamicina 80 mg 2 ml inj. - BR 0269759	1,83	1830,00
Lote: LOTE 69				Preço Total do Lote:		4.200,40
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
330	20,00	TB		KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G 0,6 UI/G - 0,01G 15G TUBO - BR 0270494	32,42	648,40
331	600,00	U		NEOMICINA + BACITRACINA - 10 G. POMADA - BR 0273167	5,92	3552,00
Lote: LOTE 70				Preço Total do Lote:		5.134,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
332	6.000,00	U		Água bidestilada 10ml - BR 0315056	0,42	2520,00
333	200,00	U		Bicarbonato sódico 8,4 % 10 ml amp. - BR 0268222	1,22	244,00
334	400,00	U		CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML - BR 0267162	0,50	200,00
335	2.000,00	U		CLORETO DE SÓDIO - 0,9% - 10ML - Solução Injetável - BR 0268236	0,41	820,00
336	200,00	U		CLORETO DE SÓDIO - 20% - 10ml Solução injetável - BR 0267574	0,49	98,00
337	800,00	U		Glicose 25 % 10 ml amp. - BR 0267540	0,44	352,00
338	800,00	U		Glicose 50 % 10 ml amp. - BR 0353564	0,48	384,00
339	100,00	U		Gilconato de cálcio 10% - 10ml - BR 0270019	4,34	434,00
340	200,00	U		SULFATO DE MAGNESIO 50 % AMPOLA - BR 0268075	0,41	82,00
Lote: LOTE 71					Preço Total do Lote:	2.344,16
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
341	8,00	U		IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300MG INJ 2ML - BR 0266827	293,02	2344,16
Lote: LOTE 72					Preço Total do Lote:	63,06
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
342	6,00	FO		VITELINATO DE PRATA 10% (ARGIROL) - BR 0267732	10,51	63,06
Lote: LOTE 73					Preço Total do Lote:	1.948,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
343	100,00	U		Maleato de metilergometrina 0,2 mg - 1 ml inj. - BR 0268264	3,46	346,00
344	600,00	U		Ocitocina 5 UI 1 ml. inj. - BR 0268277	2,67	1602,00
Lote: LOTE 74					Preço Total do Lote:	19.134,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
345	200,00	U		BETAMETASONA, ACETATO+BETAMETASONA FOSFATO, 3MG+3MG/MLBETAMETASONA, ACETATO+BETAMETASONA FOSFATO, 3MG+3MG/ML AMPOLA DE 1 ML - BR 0270597	12,04	2408,00
346	2.500,00	U		DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML INJETÁVEL - BR 0268252	1,66	4150,00
347	600,00	U		BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR 0267282	4,88	2928,00
348	2.000,00	U		BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MH/ML + DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL - BR 0270621	2,96	5920,00
349	1.600,00	U		DICLOFENACO 75 MG/3ML. - BR 0273137	2,33	3728,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Lote: LOTE 75				Preço Total do Lote:		24.819,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
350	500,00	U		CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINACIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 2,5 MG/ML + 2MG/ML + 100MG/ML + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA I COM VITAMINAS, AMPOLA II COM DEXAMETASONA - BR 0436403	31,99	15995,00
351	1.000,00	U		Fosfato Dissódio de Dexametasona 0,4mg/ml ampola de 2,5ml - 0292427	1,64	1640,00
352	200,00	U		Hidrocortisona, succinato sódico, 100 mg + diluente amp. - BR 0342135	4,69	938,00
353	600,00	U		Hidrocortisona, succinato sódico, 500 mg + diluente amp.- BR 0342134	10,41	6246,00
Lote: LOTE 76				Preço Total do Lote:		4.285,70
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
354	100,00	U		Ácido tranexâmico 50 mg/ml ampola. - BR 0327566	8,65	865,00
355	10,00	U		ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 SERINGA PRÉ-ENCHIDA - BR 0448982	44,79	447,90
356	20,00	U		Heparina sódica 5000 UI/ml 5 ml inj. - BR 0272796	32,84	656,80
357	200,00	U		Heparina Sódica Subcutânea 5000Ui 0,25 ML - BR 0342738	11,58	2316,00
Lote: LOTE 77				Preço Total do Lote:		2.811,20
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
358	300,00	U		AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML INJ. - BR 0292402	1,75	525,00
359	100,00	U		Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml 20 ml gotas - BR 0268331	4,66	466,00
360	50,00	U		DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML (CEDILANIEDE) - AMPOLA - BR 0276283	2,38	119,00
361	200,00	U		FENOTEROL 5MG/ML 20 ML GOTAS - BR 0396471	4,32	864,00
362	100,00	U		Sulfato de terbutalina 0,5 MG/ ML injetável - BR 0269818	4,55	455,00
363	20,00	U		ACETILCISTEINA 600MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL CX C/ 16 ENV - BR 0274806	19,11	382,20
Lote: LOTE 78				Preço Total do Lote:		7.814,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
364	200,00	U		AMIODARONA 50/ML AMP. 3ML INJ. - BR 0271710	4,43	886,00
366	200,00	U		Etilefrina 10 mg/ml ampola - BR 0272198	2,37	474,00
367	100,00	U		FOSFATO DE SÓDIO ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% FOSFATO DIBÁSICO 6%FRASCO - BR 0267328	11,84	1184,00
368	800,00	U		Furosemida 10 mg ml. inj. - BR 0267666	1,33	1064,00
369	800,00	U		Prometazina 50 mg - 2 ml - inj. - BR 0267769	5,16	4128,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

370	120,00	U		ISOSSORBIDA 5 mg sublingual. - BR 0273395	0,65	78,00
Lote: LOTE 79				Preço Total do Lote:		11.203,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
371	1.000,00	U		BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL - BR 0269958	4,07	4070,00
372	600,00	U		Cimetidina 300mg/02ml	1,95	1170,00
373	100,00	U		CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML - ampola - BR 0268507	3,29	329,00
374	300,00	U		DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG+50MG/MLDIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG+50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML - BR 0272334	3,58	1074,00
375	2.000,00	U		METOCLOPRAMIDA 10 MG 2 ML AMP. - BR 0267312	0,93	1860,00
376	2.000,00	U		Ranitidina 50 mg 2 ml- inj - BR 0267735	1,35	2700,00
Lote: LOTE 80				Preço Total do Lote:		19.579,40
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
377	100,00	U		CLORPROMAZINA 5MG/ML ,SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/EV. - BR 0268069	2,62	262,00
378	1.000,00	U		Diazepam 10mg/ 2ML - injetável. - BR 0395147	1,31	1310,00
379	300,00	U		EPINEFRINA 1 MG/ML ampola - BR 0268255	4,43	1329,00
380	100,00	U		FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML - BR 0267107	6,18	618,00
381	100,00	U		FENOBARBITAL INJETÁVEL 200MG/1ML - BR 0300722	2,31	231,00
382	200,00	U		Haloperidol 5 mg/ml l ml inj. - BR 0292196	14,47	2894,00
383	100,00	U		HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - BR 0292194	9,65	965,00
384	50,00	U		MORFINA 1 MG/ML - ampola - BR 0304870	12,70	635,00
385	200,00	U		MORFINA 10MG/ML AMPOLA - BR 0271386	6,72	1344,00
386	240,00	U		MORFINA 10 MG COMP - BR 0271394	1,20	288,00
387	400,00	U		PETIDINA 25 MG/2ML ampolas. BR 0272329	5,08	2032,00
388	20,00	FO		TRAMADOL 100MG/ML GOTAS - BR 0292380	17,97	359,40
389	1.200,00	U		Tramadol 100mg - 2ml - injetável - BR 0292382	4,35	5220,00
390	100,00	U		ADENOSINA 6 MG, AMPOLA DE 2 ML. - BR 0278281	17,08	1708,00
391	300,00	U		Sulfato de atropina 0,50mg/ml - BR 0277934	1,28	384,00
Lote: LOTE 81				Preço Total do Lote:		6.780,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
392	100,00	U		DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML - BR 0268446	9,69	969,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

393	100,00	U		DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP DE 10ML - BR 0268960	2,80	280,00
394	100,00	U		FENTALINA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2 ML - BR 0271950	2,81	281,00
395	100,00	U		FLUMAZENIL 0,1 MG/ML. AMPOLA COM 5 ML - BR 0268510	46,45	4645,00
396	100,00	U		MIDAZOLAN 1 MG/ML AMPOLA - BR 0268482	6,05	605,00
Lote: LOTE 82					Preço Total do Lote:	
					10.961,00	
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
397	600,00	U		Penicilina Benzatina 1.200.000 UI c/diluyente - BR 0270612	11,20	6720,00
398	200,00	U		Penicilina Benzatina 600.000 UI c/diluyente - BR 0270613	18,38	3676,00
399	100,00	U		Penicilina G.Procaína/Potássica 400.000 UI c/diluyente - BR 0270614	5,65	565,00
Lote: LOTE 83					Preço Total do Lote:	
					1.143,00	
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
322	100,00	U		VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL - BR 0268540	11,43	1143,00
Lote: LOTE 84					Preço Total do Lote:	
					276,00	
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
365	240,00	U		CARVÃO ATIVADO, 250 MG comprimido - BR 0434505	1,15	276,00
Lote: LOTE 85					Preço Total do Lote:	
					10.271,80	
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
400	100,00	U		FERRIPOLIMALTOSE 100 mg ampola - BR 0448617	9,80	980,00
401	300,00	U		HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO - BR 0448616	10,95	3285,00
402	120,00	U		Vitamina C - injetável - 100mg/ml- BR 0271687	1,16	139,20
403	1.500,00	U		VITAMINAS DO COMPLEXO B,B1+B2+B3+B5+B6, SOL INJE AMPOLA DE 2ML - BR 0368499	3,38	5070,00
404	200,00	U		Vitamina K 10 mg - 1 ml inj. (FITOMENADIONA) - BR 0292399	3,31	662,00
405	10,00	TB		ACETATO DE RETINOL 10.000 UI+AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG + CLORACETATO DE RETINOL 10.000 UI+AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG + CLORANFENICOL 5 MG, POMADA 3,5G. - BR 0274918	13,56	135,60



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO XI – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 12/2019

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____ n.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG n.º _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ . _____ . _____ / _____

Endereço: _____ n.º _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar